



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Estado de Mato Grosso do Sul

**LEI Nº 1.349, 15 DE MARÇO DE 2023.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder no exercício de 2023, os repasses às entidades assistenciais, previstas nas Emendas Impositivas à Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício 2023, os repasses para as entidades relacionadas nos incisos I a VII deste artigo, que estavam previstas nas Emendas Impositivas a Lei Orçamentária de 2022 (Lei nº 1.301 de 17 de dezembro de 2021):

**I. APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHAPADÃO DO SUL**, CNPJ n.º 37.541.513/0001-10, no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, conforme estava transcrito à Emenda Impositiva nº 008/2021 do Vereador Tucano;

**II. ASSOCIAÇÃO SUL CHAPADENSE DE CICLISMO**, CNPJ nº 29.504.302/0001-89, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme estava transcrito à Emenda Impositiva nº 009/2021 dos Vereadores Aline Tontini e Alirio Bacca;

**III. CENTRO SÓCIO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, CNPJ nº 07.965.237/0001-56, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme estava transcrito à Emenda Impositiva nº 008/2021 do Vereador Tucano;

**IV. CRUZ VERMELHA BRASILEIRA – FILIAL MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ nº 07.274.264/0001-82, no valor de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, conforme estava transcrito à Emenda Impositiva nº 009/2021 dos Vereadores Aline Tontini e Alirio Bacca;

**V. CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CULTIVANDO A TRADIÇÃO**, CNPJ nº 01.236.793/0001-05, no valor de **R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais)**, conforme estava transcrito à Emenda Impositiva nº 010/2021 do Vereador Emerson Sapo;

**VI. FEDERAÇÃO SUL MATOGROSSENSE DE KUNG FU KUOSHU**, CNPJ nº 00.655.297/0001-23, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme estava transcrito à Emenda Impositiva nº 009/2021, dos Vereadores Aline Tontini e Alirio Bacca;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Estado de Mato Grosso do Sul

**VII. REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER**, inscrita no CNPJ nº 07.978.796/0001-09, no valor de **R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)**, conforme estava transcrito à Emenda Impositiva nº 005/2021 do Vereador André dos Anjos, Emenda Impositiva nº 007/2021 do Vereador Mika, Emenda Impositiva nº 008/2021 do Vereador Tucano, Emenda Impositiva nº 009/2021 dos Vereadores Alline Tontini e Alirio Bacca, Emenda Impositiva nº 010/2021 do Vereador Emerson Sapo, Emenda Impositiva nº 011/2021 do Vereador Vanderson Cardoso, e da Emenda Impositiva nº 012/2021 do Vereadora Prof.<sup>a</sup> Almira.

§ 1º. As concessões das subvenções serão formalizadas através de termo apropriado e será destinada exclusivamente ao custeio das entidades subvencionadas.

§ 2º. A subvenção será concedida pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 2º.** A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 15 de março de 2023.

**JOÃO CARLOS KRUG**

Prefeito Municipal

-Assinado Digitalmente-